



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE APOSTILAMENTO

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Vistos.

Trata-se de solicitação encaminhada pelas Secretarias Municipais competentes, requerendo o registro de apostilamento para renovação do credenciamento das empresas prestadoras de serviços de mecânica leve, mecânica pesada, manutenção de ônibus, micro-ônibus e vans, serviços de torno, solda, auto elétrica e demais serviços correlatos, destinados à manutenção da frota municipal.

CONSIDERANDOS

Considerando que a manutenção da frota municipal é indispensável à continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, obras e serviços urbanos;

Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto na legislação vigente, possibilitando a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração;

Considerando que a renovação pretendida não implica alteração do objeto originalmente credenciado, tratando-se apenas de prorrogação da vigência, conforme previsão editalícia;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para autorizar contratações, prorrogações e demais atos administrativos relacionados à gestão contratual, nos termos da Constituição Federal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente autorização encontra amparo:

- No art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
- Nos arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79 da Lei nº 14.133, que disciplinam o credenciamento como procedimento auxiliar para contratações paralelas e não excludentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- No art. 104 da Lei nº 14.133, *que autoriza a formalização de alterações por apostilamento quando não houver modificação do objeto ou das cláusulas essenciais do contrato;*
- Na competência administrativa do Prefeito Municipal para ordenar despesas e autorizar atos administrativos relativos à gestão contratual, conforme legislação municipal aplicável.

AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO** o registro do competente **APOSTILAMENTO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** das empresas prestadoras dos serviços descritos, nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

Determino o encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para as providências formais cabíveis e respectivo registro.

Ernestina/RS, 24 de fevereiro de 2026.



ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Município de Ernestina/RS